



DESPACHO

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quando à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a mobilidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende de acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da referida Lei n.º 35/2014;

Considerando que a trabalhadora Susana Lima Fernandes, manifestou vontade, na mobilidade da categoria em que se encontra integrada, assistente operacional, para a categoria e carreira de assistente técnico;

Considerando que essa trabalhadora manifestou vontade, na mobilidade da carreira em que se encontra integrada, assistente operacional, para a carreira de assistente técnico;

Considerado que as tarefas que estão cometidas à referida trabalhadora são inequivocamente as que integram as competências da categoria de assistente técnico nos Serviços de Recursos Humanos.

Considerando que por razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que a necessidade, ao nível de recursos humanos, continue a ser assegurado pela referida trabalhadora;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarrerias, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 35/2014, já referida, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarrerias não modifica substancialmente a sua posição.

Com as considerações de facto e direito explanadas supra, autorizo, com efeitos a 19.02.2019, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade interna intercategorias para a categoria de assistente técnico, da assistente operacional Susana Lima Fernandes.

A trabalhadora fica na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, prevista na tabela remuneratória única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º da LGTFP, a que corresponde o montante remuneratório de 683,13€.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Dê-se conhecimento do teor do presente despacho à interessada e à Chefe dos Serviços de Recursos Humanos.

Que o despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica deste município e afixe-se no órgão ou serviço, conforme dispõe alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, da LGTFP.

A presente Mobilidade terá a duração máxima de 18 meses.


Paços do Concelho de Felgueiras, 13 de fevereiro de 2019

A Vereadora,

Por delegação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

(despacho nº 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07.11.2017)


(Dr. Ana Medeiros)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Gloaz Teixeira</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata. -----	
Felgueiras, <u>08</u> de <u>agosto</u> de <u>2019</u>	
O funcionário, <u>Gloaz Teixeira</u>	

